

CHAMADA FAPEMIG/CAPES 04/2016

TECNOLOGIAS PARA A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Protocolo de Cooperação Técnica e Científica, assinado em 7 de janeiro de 2016, torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação visando à recuperação das áreas afetadas, no Estado de Minas Gerais, pelo rompimento da barragem em Bento Rodrigues.

2. LINHAS TEMÁTICAS

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas às linhas temáticas abaixo relacionadas, dando-se prioridade às ações concretas que almejem a restauração das áreas e dos ecossistemas afetados, recuperação da qualidade ambiental, e das condições socioeconômicas das Comunidades afetadas pelo rompimento da barragem.

2.1 Linha temática 1 – Recuperação do solo

Foco voltado ao desenvolvimento de projetos e tecnologias para: recuperação das encostas e de planícies de inundações afetadas, redução da erosão, formação de solo agricultável, utilização industrial e artesanal da lama (tijolos, pavimentos, produtos cerâmicos), recuperação e mitigação dos danos nas matas ciliares.

2.2 Linha temática 2 – Recuperação da água

Foco voltado ao desenvolvimento de projetos e tecnologias para tratamento da água para uso humano e animal, e novas tecnologias para o adequado monitoramento da qualidade da água.

2.3 Linha temática 3 – Recuperação da biodiversidade

Foco voltado ao desenvolvimento de projetos e tecnologias para: identificação de fontes de espécimes e material genético capaz de prover o material biológico para o repovoamento das áreas afetadas com espécies nativas (micro-organismos, vegetais e animais), recuperação da mata atlântica perdida pela ação antrópica, condições necessárias para o repovoamento com espécies nativas e cultivo de espécies nativas para fins de repovoamento.

2.4 Linha temática 4 – Tecnologias sociais

Foco voltado na identificação dos impactos econômicos e sociais nas populações afetadas, visando mitigar os efeitos deletérios e de alternativas para a retomada da qualidade de vida das populações no novo contexto causado pelo desastre.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.2.1 Não serão aceitos pedidos de adiamento para a implementação do projeto e/ou das bolsas aprovadas.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Instituições de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

4.1 Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

4.1.1 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

4.1.2 Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4.2 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

4.2.1 Ser elaborada conforme item **7.3**.

4.2.2 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

4.2.2.1 Definir a instituição proponente, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas.

4.2.2.2 Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições.

4.2.2.3 Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.

4.2.2.4 Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência.

4.2.2.5 Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

4.2.3 Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.

4.3 A proposta deverá ser original. A não observância desta diretriz inabilitará a proposta.

4.4 Por parte do Coordenador

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

4.4.1 Ter vínculo com a Proponente.

4.4.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.4.3 Ter título de doutor.

4.4.4 Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível e comprovado com o tema da proposta apresentada.

4.4.5 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.

4.4.6 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.4.7 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4.4.8 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 6.688.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

5.2 Os recursos alocados pela FAPEMIG para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

5.2.1 As despesas decorrentes do item 5.2 correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.050.4105.0001.442042.1.10.1

2071.19.573.050.4105.0001.444042.1.10.1

2071.19.573.050.4105.0001.445042.1.10.1

2071.19.573.050.4105.0001.449020.1.10.1

5.2.2 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada Proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Neste valor não estão incluídos os valores referentes as bolsas de mestrado e pós-doutorado, que serão pagas pela CAPES.

5.3 Os recursos alocados pela CAPES para o financiamento de bolsas de mestrado e de pós-doutorado incluídas nesta Chamada, serão da ordem de R\$ 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

5.3.1 As despesas decorrentes do item 5.3 correrão à conta das dotações orçamentárias da CAPES.

5.4 A Proponente, se Instituição Pública, deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

5.4.1 A instituição gestora indicada deverá ser conveniada com a Proponente.

5.5 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

6.1.1 Equipamentos e material permanente, quando estritamente necessários para a execução do projeto.

6.1.2 Material de consumo (exceto aquisição de livros).

6.1.3 Serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado).

6.1.4 Manutenção de equipamentos.

6.1.5 *Software*.

6.1.6 Passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG.

6.1.7 Bolsas limitadas a três por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI, cujos valores podem ser encontrados na página da FAPEMIG.

6.1.8 Despesas acessórias de importação.

6.1.9 Despesas operacionais.

6.2 Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

6.2.1 Uma bolsa de mestrado e uma de pós-doutorado, a serem implementadas e pagas diretamente pela CAPES.

6.2.1.1 As bolsas descritas no item **6.2.1** deverão seguir todas as normas da CAPES incluindo a prestação de contas específicas.

6.2.1.2 O valor das mensalidades encontra-se disponíveis no Portal da CAPES – tabelas vigentes. (www.capes.gov.br)

- 6.2.1.3** A solicitação das bolsas de mestrado e de pós-doutorado deverão ser feitas como instruído no item **7.3.3**.
- 6.2.2** Diárias e passagens para visitas técnicas dos membros da equipe técnica do projeto imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a quinze diárias e duas passagens aéreas ida e volta por projeto.
- 6.2.3** Locação de veículos única e exclusivamente para trabalhos de campo.

7. PROPOSTAS

- 7.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 7.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema EVEREST, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
 - 7.2.1** Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido.
 - 7.2.2** Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis, solicitados à FAPEMIG para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 7.3** Os documentos citados nos subitens **7.3.1** a **7.3.5** abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
 - 7.3.1** Arquivo eletrônico, limitado a 5 (cinco) páginas, contendo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as etapas e metas a serem atingidas, com indicadores mensuráveis de acompanhamento e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe.
 - 7.3.2** Arquivo eletrônico contendo o (s) Plano (s) de Trabalho proposto (s) para o (s) bolsista (s), BIC, BAT e BDTI quando couber.
 - 7.3.3** Arquivo eletrônico contendo, quando couber, as solicitações de bolsa de mestrado e/ou de pós-doutorado. Nele deverão constar: Plano (s) de Trabalho do (s) bolsista (s); modo de seleção do (s) bolsista (s); o curso ao qual estará vinculado (a) o (a) bolsista de mestrado, com seu respectivo orientador; nome do supervisor do (a) bolsista de pós-doutorado. O orientador e o supervisor deverão ser membros da equipe do projeto.
 - 7.3.4** Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria, a participação dos pesquisadores a ela vinculados, a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto.
 - 7.3.5** Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. (Vide Anexo 1)
- 7.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG.

A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

8.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.

8.2 Análise de Mérito: As propostas que se enquadrarem nos termos desta chamada serão julgadas por uma Comissão Especial de Julgamento, formada por pesquisadores indicados pela FAPEMIG e pela CAPES, e será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe, e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

8.2.1 Serão priorizadas as propostas com potencial de aplicação a curto prazo.

8.2.2 As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas.

8.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e pela CAPES.

8.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

8.4.1 Consistência, mérito, viabilidade da proposta.

8.4.2 Adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução.

8.4.3 A previsão de transferir os conhecimentos/tecnologias gerados para os setores capazes de aplicá-los.

8.4.4 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.

8.4.5 Composição, perfil e qualificação da equipe executora e competência e experiência prévia do coordenador.

8.4.6 Plano (s) de trabalho do (s) bolsista (s), se houver.

8.4.7 Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para a efetiva realização da proposta.

8.4.8 Contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso.

8.4.9 Resultados esperados.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A FAPEMIG e a CAPES reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

9.2 A FAPEMIG e a CAPES adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.

- 9.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
- 9.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig e da CAPES.
- 9.2.3 Cumprimento do cronograma.
- 9.2.4 Aplicabilidade dos resultados obtidos.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 10.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 10.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta Chamada são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência desta Chamada, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 10.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da (s) parte (s) contratada (s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br e na página da CAPES no endereço www.capes.gov.br.
- 11.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
 - quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;

- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 12.1.1** A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á em duas parcelas, na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 12.3** A liberação da segunda parcela estará condicionada ao alcance de pelo menos 80% das metas previstas no cronograma da proposta para serem concluídos nos primeiros 12 (doze) meses.
- 12.4** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.
- 12.5** Os alunos beneficiados com a bolsa da CAPES deverão preencher e assinar o formulário de cadastramento de bolsista no País e encaminhar o original e cópia digitalizada para a CAPES (fapemig@capes.gov.br).

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Esta Chamada submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG e aos respectivos regulamentos de bolsas da CAPES.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.6** O *PITCH* (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) previsto no item 4.2.3 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será

utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* consultar a página da FAPEMIG.

- 13.6.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 13.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.8** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.10** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 13.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.12** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 13.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 14.5** Cada pesquisador poderá coordenar apenas dois projetos financiados pela FAPEMIG, simultaneamente.
- 14.6** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 08/03/2016, podendo ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

- 15.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para esta Chamada.
- 16.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2016.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente

Anexo 1

Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal

- a. Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio
Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- c. Certificado de qualidade em Biossegurança
Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica, nos casos exigidos pela lei 13.123/15.
- e. EIA-RIMA
Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- f. Parecer do Comitê de Ética
Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.